

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de **equipamentos rodoviários novos (zero hora)**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura viária rural do Município de Faxinal/PR, no âmbito do **Programa Estradas da Integração**, conforme Convênio nº 504/2025 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de maquinários essenciais para a execução de serviços de manutenção, conservação e melhorias em estradas rurais, assegurando a trafegabilidade, o escoamento da produção agrícola e o atendimento às comunidades rurais.

A contratação seguirá as especificações e condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho anexo ao Convênio, observadas todas as exigências legais, operacionais e de sustentabilidade, garantindo o atendimento integral das demandas do Município.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MOTONIVELADORA – última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) à frente e 3 (três) à ré; garantia do equipamento de no MÍNIMO 12 (doze) meses.	01	UND	1.244.916,66	1.244.916,66
2	PÁ CARREGADEIRA – nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor 6 cilindros a diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I), peso operacional de 11.500 kg até 13.000 kg, número de marchas 4 (quatro) à frente e 4 (quatro) à ré; freios a disco banhados em óleo embutidos totalmente hidráulicos; sistema hidráulico com bomba de pistões, controle tipo joystick; força de desagregação mínima de 9.800 kg; caçamba com dentes e segmentos aparafusados com capacidade mínima de 2,0 m³; pneus 17.5–R25, Radial de 24 lonas; garantia do equipamento de no MÍNIMO 12 (doze) meses.	01	UND	805.750,00	805.750,00

3	CAMINHÃO CAÇAMBA 12 m³ BASCULANTE 6x4 – potência mínima de 300 CV; motor diesel, atendimento à Resolução CONAMA 490/2018 (Proconve P8 / Euro VI); câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidades à frente e 1 (uma) à ré; cor branca (caminhão e caçamba). Características gerais: novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior; caçamba em aço estrutural de alta resistência (SAE 1020 / ASTM A36 ou SAC-350); sistema hidráulico de acionamento indireto com 2 (dois) pistões; garantia de no MÍNIMO 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), com todas as revisões por igual período (insumos, logística e mão de obra às expensas da contratada, sem limite de quilometragem). Entrega: tanque cheio, licenciado e emplacado; a contratada responde por danos/avarias até a entrega no município; pneus mínimos 275/80 R22.5 de uso misto; capacidade: PBT homologado de 23.000 kg, CMT 42.000 kg.	01	UND	878.000,00	878.000,00
4	RETROESCAVADEIRA 4x4 – última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior; potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP; motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I – CONAMA); transmissão tipo PowerShuttle (admissível Synchro Shuttle e Powershift); número mínimo de marchas 4 (quatro) à frente e 2 (duas) à ré; acoplamento por conversor de torque; freio multidisco em banho de óleo; sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável. Escavadeira traseira: caçamba mínima 30" (trinta polegadas); profundidade mínima de escavação 4.200 mm; altura de carga mínima 3.100 mm; forças mínimas: caçamba 4.900 kgf e braço 3.000 kgf/m. Carregadeira frontal: caçamba mínima 0,76 m³; cilindros de elevação (mín.) 2 e de tombamento (mín.) 1; altura de descarga (mín.) 2.570 mm; altura total de articulação (mín.) 3.290 mm; força de desagregação na caçamba (mín.) 4.000 kgf; carga operacional (mín.) 2.500 kg. Pneus: dianteiros mín. 12x16,5 e traseiros mín. 17,5x25. Peso operacional: 7.100 kg a 7.900 kg; sistema elétrico 12 V; eixos com redução planetária ou coroa e pinhão	01	UND	470.987,50	470.987,50

	central; direção hidrostática; cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS. Garantia: no MÍNIMO 12 (doze) meses e todas as revisões de manutenção preventiva (logística e insumos às despesas da proponente) durante a garantia ou 2.000; entrega com tanque cheio, capacidade mínima 125 litros.				
	Total Geral				R\$ 3.399.654,16

1.2. Objeto da Contratação: A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de equipamentos rodoviários novos (zero hora)**, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Faxinal/PR, no âmbito do **Programa Estradas da Integração**, conforme Convênio nº 504/2025 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. Os equipamentos objeto desta contratação visam garantir melhores condições de trafegabilidade nas estradas rurais, possibilitando a conservação, manutenção e melhoria da infraestrutura viária, assegurando o adequado escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e a mobilidade da população rural, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Faxinal/PR, especialmente no que se refere à manutenção, conservação e melhoria das estradas vicinais, que desempenham papel essencial no escoamento da produção agrícola, no transporte escolar e na mobilidade da população residente em comunidades rurais. O Município apresenta vocação agrícola significativa, com produção destacada de soja, milho, trigo e tomate em estufa, sendo responsável por expressiva parcela do Valor Bruto da Produção (VBP) municipal. Ademais, a agricultura familiar responde por mais de 61% dos produtores locais, demonstrando a importância estratégica de investimentos que garantam o acesso adequado às propriedades rurais e o escoamento eficiente da produção.

Com base no **Convênio nº 504/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Faxinal e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, a aquisição de equipamentos rodoviários é indispensável para atingir as metas pactuadas no Programa Estradas da Integração, que estabelece a revitalização e manutenção de, no mínimo, 100 km de estradas rurais por mês. A contratação visa atender às diretrizes do planejamento institucional do Município, que prioriza a melhoria da infraestrutura viária rural como forma de promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável, gerar oportunidades de emprego e renda, garantir a logística do transporte da produção agropecuária e assegurar a qualidade de vida da população rural e urbana. Portanto, a aquisição dos equipamentos ora previstos mostra-se imprescindível para a execução das metas do Programa Estradas da Integração, representando investimento de impacto direto na mobilidade rural e no desenvolvimento econômico do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada contempla a aquisição de **equipamentos rodoviários novos, zero hora**, devidamente especificados no Plano de Trabalho, que irão compor e reforçar a frota municipal destinada às atividades de manutenção, conservação e melhoria das estradas vicinais, no âmbito do **Programa Estradas da Integração**.

A análise do ciclo de vida do objeto considera não apenas a aquisição dos bens, mas também sua **utilização, operação, manutenção preventiva e corretiva, garantia mínima de 12 (doze) meses**, além da incorporação ao patrimônio municipal, garantindo o uso contínuo e sustentável por toda a sua vida útil.

Os equipamentos foram especificados de forma detalhada, observando requisitos técnicos mínimos de desempenho, potência, capacidade operacional e conformidade ambiental, visando assegurar:

- **Eficiência operacional:** máquinas com potência e peso operacional adequados para atender a diferentes tipos de

estradas rurais;

- **Segurança:** cabines fechadas certificadas (ROPS/FOPS), sistemas de freio e comando hidráulico modernos, assentos ergonômicos e equipamentos obrigatórios;
- **Sustentabilidade:** motores a diesel que atendem às normas de emissão de poluentes (CONAMA/PROCONVE, Euro VI quando aplicável), contribuindo para a redução de impactos ambientais;
- **Durabilidade e manutenção:** garantia de no mínimo 12 meses, incluindo revisões preventivas com fornecimento de insumos e mão de obra pela contratada, assegurando maior vida útil ao bem;
- **Aproveitamento ao longo do ciclo de vida:** utilização contínua em serviços de terraplanagem, nivelamento, transporte de cargas e escavações, garantindo retorno social e econômico ao investimento.

Assim, a solução proposta atende integralmente às especificações técnicas, considerando todo o **ciclo de vida dos equipamentos**, desde a aquisição até a fase de operação, manutenção e descarte, promovendo **eficiência operacional, economicidade, sustentabilidade e segurança**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso (zero hora)**, fabricados no segundo semestre de 2024 ou em 2025, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho do Convênio nº 504/2025 e deste Termo de Referência;
- b) Os bens deverão atender integralmente às **normas ambientais** (CONAMA, PROCONVE – MAR I, MAR III ou Euro VI, conforme o caso), de segurança (cabines ROPS/FOPS, cintos de segurança, alarmes sonoros de ré) e às normas técnicas aplicáveis da ABNT;
- c) Cada equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, abrangendo peças, mão de obra, logística, deslocamento e revisões preventivas, sem ônus adicional para a Administração;
- d) O fornecedor deverá assegurar **rede de assistência técnica autorizada** localizada no Estado do Paraná ou em estados limítrofes, apta a atender em até 72 horas após chamado;
- e) Os equipamentos deverão ser entregues **prontos para uso**, revisados, licenciados e emplacados, com tanque cheio, acompanhados de **manual de operação em português** e treinamento inicial de operação aos servidores designados pela Administração.

4.2. Apresentação de Catálogo Técnico

Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar **catálogo oficial do fabricante** ou documento equivalente, em língua portuguesa (ou acompanhado de tradução juramentada), contendo as características técnicas dos equipamentos ofertados, de forma a permitir a conferência do atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado.

4.3. Outros Requisitos de Qualidade e Conformidade

- a) Os equipamentos deverão estar em conformidade com o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e demais normas de circulação e segurança aplicáveis;
- b) Não serão aceitos equipamentos reconicionados, usados, reformados ou com data de fabricação anterior ao segundo semestre de 2024;
- c) A contratada será responsável por quaisquer despesas decorrentes de transporte, seguro, frete, carregamento e descarregamento até a entrega final no Município de Faxinal/PR.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste registro de preços serão realizadas por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

5.1. Do Gestor do Contrato

- a) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada, dirimindo dúvidas e orientando quanto aos procedimentos de execução;
- c) Conferir a conformidade da execução dos serviços com as especificações deste Termo de Referência e do contrato firmado;
- d) Registrar ocorrências relevantes e encaminhar relatórios periódicos à autoridade superior;

e) Comunicar à área competente eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

5.2. Do Fiscal Técnico do Contrato

- a) Verificar *in loco* a qualidade dos serviços prestados, conferindo a utilização de materiais, equipamentos e mão de obra adequada;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas apenas após a verificação da execução correta dos serviços;
- c) Exigir da contratada o cumprimento integral das normas técnicas e de segurança (NR-10 e NR-35), bem como o uso de EPIs;
- d) Solicitar substituição de profissionais quando constatada a inobservância das condições técnicas ou de conduta incompatível.

5.3. Da Contratada

- a) Executar os serviços de acordo com o contrato, as ordens de serviço e este Termo de Referência;
- b) Garantir a qualidade e segurança da execução, assumindo responsabilidade por eventuais danos;
- c) Fornecer relatórios, quando solicitados, contendo informações sobre as manutenções realizadas, higienizações efetuadas e cargas de gás aplicadas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada por meio da **entrega efetiva e integral dos equipamentos** descritos na memória de cálculo (Motoniveladora, Pá Carregadeira, Caminhão Caçamba Basculante e Retroescavadeira), devidamente acompanhada de:

- Nota fiscal emitida em nome do Município de Faxinal/PR, contendo a indicação do Convênio nº 504/2025 – SEAB/PR;
- Termo de recebimento provisório emitido pela Comissão de Recebimento designada pela Administração;
- Laudo de vistoria técnica comprovando que os equipamentos entregues atendem a todas as especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado e deste Termo de Referência;
- Registro e incorporação dos bens no patrimônio municipal.

6.2. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela fiscalização do contrato, observadas as seguintes condições:

I – a entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato;

II – a conformidade do objeto será verificada pelo setor competente, que emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**;

III – os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, em até **20 (vinte) dias corridos** após a aceitação da nota fiscal e a comprovação do recebimento definitivo;

IV – em caso de irregularidades na nota fiscal ou no objeto entregue, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida correção, sem ônus adicional para o Município.

6.3. Os pagamentos estarão vinculados à **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da contratada, que deverá manter válidas e atualizadas todas as certidões exigidas pela legislação durante a vigência contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A presente licitação será processada na forma de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com o disposto nos arts. 28, inciso II, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O julgamento das propostas será realizado com base nos seguintes critérios:

I – **Menor preço por item**, atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho do Convênio nº 504/2025 – SEAB/PR;

II – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- b) não atenderem às especificações técnicas mínimas dos equipamentos;
- c) apresentarem condições que contrariem a legislação vigente ou o presente edital;

III – O critério de desempate, quando necessário, será aplicado conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), assegurando-se o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.3. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a proposta mais bem classificada, com vistas à obtenção de melhor preço para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O resultado do julgamento será divulgado em ata específica, contendo a classificação final das propostas, os preços ofertados e demais informações pertinentes.



8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo para a entrega e incorporação dos equipamentos ao patrimônio do Município será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Nota de Empenho, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio nº 504/2025.
- 8.2. O prazo para o repasse dos recursos pelo Estado, após o encaminhamento da Nota Fiscal, será de **15 (quinze) dias**, em conformidade com o cronograma do referido Convênio.
- 8.3. A vigência do contrato será de **28 (vinte e oito) meses**, acompanhando o prazo do Convênio nº 504/2025, firmado entre o Município de Faxinal e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceitação da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Contratada

A empresa vencedora do certame deverá:

- Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e no Convênio nº 504/2025, entregando-os **novos, zero hora**, devidamente revisados, licenciados e emplacados, acompanhados de manual de operação e termo de garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Garantir que todos os equipamentos entregues estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações ambientais vigentes (CONAMA, PROCONVE, MAR-I, Euro VI, quando aplicável);
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte, seguro, frete, carregamento e descarregamento até a sede do Município de Faxinal/PR;
- Efetuar a entrega dos equipamentos com tanque cheio, prontos para uso, sem ônus adicional à Administração;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia, cobrindo integralmente peças, mão de obra, logística e deslocamentos necessários;
- Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração, em decorrência da execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Obrigações da Contratante

O Município de Faxinal/PR obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, respeitando as condições do Convênio nº 504/2025;
- Garantir a disponibilização de local adequado para o recebimento e guarda dos equipamentos adquiridos, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- Designar formalmente fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade dos bens recebidos;
- Emitir as ordens de fornecimento e documentos necessários à execução do contrato;
- Informar e exigir da contratada o cumprimento de todas as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e previdenciárias;
- Prestar contas dos recursos recebidos junto aos órgãos competentes, em conformidade com o Plano de Trabalho e com as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

10. CONDIÇÕES GERAIS E ENCARGOS DO FORNECEDOR

10.1. Condições Gerais

- Todos os equipamentos deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso, zero hora de funcionamento**, com ano de fabricação de 2024 (segundo semestre) ou superior, em plena conformidade com as especificações constantes do Plano de Trabalho do Convênio nº 504/2025 e deste Termo de Referência;
- A entrega deverá ser feita **no Município de Faxinal/PR**, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, acompanhada de termo de recebimento, manual de operação e garantia;
- Os bens deverão ser entregues **prontos para uso**, com tanque cheio, revisados e devidamente emplacados/licenciados, quando aplicável;
- Não serão admitidas entregas parciais ou equipamentos que apresentem defeitos, avarias, danos ou inconformidades técnicas com as especificações deste Termo;
- A contratada deverá assegurar que os equipamentos atendam às normas de segurança, ambientais e de emissão de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR-I, Euro VI, conforme aplicável).

10.2. Encargos do Fornecedor

- a) Custear integralmente todas as despesas de transporte, seguro, frete, carga e descarga, impostos, taxas, licenciamento, emplacamento e quaisquer outros encargos necessários até a efetiva entrega;
- b) Assumir total responsabilidade por perdas, danos ou extravios que possam ocorrer durante o transporte e até a entrega definitiva ao Município;
- c) Fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para todos os equipamentos, cobrindo peças, mão de obra, logística e deslocamentos, sem ônus adicional para a Administração;
- d) Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento prioritário e ágil, mediante solicitação da fiscalização municipal;
- e) Prestar todas as informações e treinamentos necessários para o correto manuseio e operação dos equipamentos, quando solicitado;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo licitatório;
- g) Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

Faxinal, 22 de setembro de 2025.

REGINALDO ANTONIO PAVESI
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
CPF: 556.842.209-59